ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 006/1992

Assunto: DÁ NOVCA REDAÇÃO AO ARTIGO 131 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL GO GUAPORÉ.

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 01/12/1992

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
nº 006/92.

De 10 de novembro de 1.992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 131 ' DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PLENÁRIO APROVOU, e eu, na qualidade de presidente PROMULGO a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º- O Art.131 "caput" das ' Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé,RO, terá a seguinte redação:

Art.131: Os professores leigos ' do municipio ficam obrigados a concluir Curso de Especialização do Magistério, no prazo de três anos, ou seja, ' até o ano de 1995, a contar da data da promulgação desta' Resolução, sob pena de demissão do cargo a não obediência.

Art.2º- Esta resolução entra em' vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

S.M.Guaporé,RO,24-novembro-1.992.

PROMULGADO
EM 01/12/92
Jaime Delai Duque
PRESIDENTE